



# Diário Oficial Boa Esperança

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Praça Padre Júlio Maria, 40 -  
Centro. Boa Esperança/MG  
CEP: 37170-000

(35) 3851-0333  
www.boaesperanca.mg.gov.br

Segunda-feira, 20 de Março de 2023

Edição nº 807

### SUMÁRIO

Nome de Rua	2 à 2
Altera Código de Obras	3 à 3
Credito Especial	4 à 4
ABERTURA DE CRÉDITO	5 à 6
ABERTURA DE CRÉDITO	7 à 9
Altera ESTRUTURA	10 à 13
Altera carga horária	14 à 14
Nome de Rua	15 à 15
Extrato do Contrato de Financiamento CAIXA nº 0615.660-20	16 à 16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boa Esperança, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boa Esperança poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://boaesperanca.mg.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
CNPJ: 18.239.590/0001-75  
Endereço: Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro. Boa Esperança/MG  
Telefone: (35) 3851-0333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5754 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa, doravante, a denominar-se “**RUA MATUSALÉM CAITANO**”, a via pública urbana antes denominada “RUA 11”, no Loteamento “JARDIM NOVA ESPERANÇA”.

Parágrafo único – A via ora denominada tem extensão compreendida da confluência com a via denominada “Rua Jairo Leite Naves Filho”, até a confluência a Rua denominada “Maria Cecília de Souza”, no mesmo loteamento, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste PCS S/A – TELEMAR (Oi).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5755 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta o inciso I ao §2º do artigo 83 da Lei Complementar nº 3625, de 29/07/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 4914, de 23/05/2019, 5349, de 17/12/2020, e 5490, de 24/09/2021, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Boa Esperança/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica acrescentado o inciso I ao §2º do art. 83 da Lei Complementar nº 3625, de 29/07/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 4914, de 23/05/2019, 5349, de 17/12/2020, e 5490, de 24/09/2021, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Boa Esperança/MG, passando o mesmo a seguinte forma e redação:

**“Quarta Parte**  
**Das Normas Especificas Afetas às Edificações No Entorno do Lago de Furnas,**  
**Dentro do Perímetro Urbano**  
**Capítulo Único**

**“Art.83 - -----**

**§1º - -----**

**§2º - -----**

***I – O disposto neste parágrafo se aplica às obras em andamento, na data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 5490, de 24/09/2021, desde que estejam regulares perante o Poder Executivo Municipal.***

**§3º - -----”**

Art.2º - A alteração prevista nesta Lei fica remetida à Lei Complementar nº 3625, de 29/07/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 4914, de 23/05/2019, 5349, de 17/12/2020, e 5490, de 24/09/2021, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5756 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Inclui Ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei Municipal nº 5622, de 26/05/2022, e na Lei Orçamentária - LOA 2023, Lei Municipal nº 5706, de 10/11/2022, as seguintes ações:

10.303.0063.3.206	Resolução SES/IMG 8.428/2022 - Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial	
3.1.90.04.00.00.00.00	1621 Contratacao por Tempo Determinado 825	
3.3.90.30.00.00.00.00	1621 Material de Consumo 826	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.696,34 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), no orçamento municipal do exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

<b>Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.303.0063.3.206	Resolução SES/IMG 8.428/2022 - Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial	
3.1.90.04.00.00.00.00	1621 Contratacao por Tempo Determinado 825	48.573,12
3.3.90.30.00.00.00.00	1621 Material de Consumo 826	5.123,22
<b>TOTAL.....</b>		<b>53.696,34</b>

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizada a tendência de Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso II, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5757 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0067.4.090 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 Contratacao por Tempo Determinado 719	260.000,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.244.0063.4.113 Centro de Referencia Especializado em Assistencia Social - CREAS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1660 Contratacao por Tempo Determinado 817	100.000,00
Órgão: 122.0055.4.111 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.1.90.04.00.00.00.00 1661 Contratacao por Tempo Determinado 818	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1661 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 819	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1661 Obrigacoes Patronais 820	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 1661 Obrigacoes Patronais 821	15.000,00
Órgão: 244.0063.4.112 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1661 Contratacao por Tempo Determinado 822	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1661 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 823	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1661 Obrigacoes Patronais 824	2.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>555.000,00</b>

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Órgão: 06 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
Unidade: 01 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
28.843.0092.3.009 Amortizacao da Divida com o IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00.00 1500 Principal da Divida Contratual Resgatado 139	260.000,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.243.0062.4.115 PROGRAMA CRIANCA FELIZ	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

4.4.90.52.00.00.00.00	1660 Equipamentos e Material Permanente 529	100.000,00
08.244.0063.4.119	Assistencia com Auxilio Funeral	
3.3.90.39.00.00.00.00	1661 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 589	50.000,00
08.244.0063.4.118	Assistencia com Materiais e Servicos de Construcao	
3.3.90.30.00.00.00.00	1661 Material de Consumo 584	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1661 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 587	30.000,00
08.244.0063.4.112	Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	1661 Material de Consumo 560	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1661 Passagens e Despesas com Locomocao 562	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1661 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 567	2.000,00
08.243.0062.4.127	Programa de Apoio e Protecao a Familia, a Crianca e ao Adolescente	
3.3.90.30.00.00.00.00	1661 Material de Consumo 539	20.000,00
08.122.0055.4.111	Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.3.90.30.00.00.00.00	1661 Material de Consumo 489	10.000,00
08.244.0063.4.113	Centro de Referencia Especializado em Assistencia Social - CREAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	1661 Material de Consumo 575	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1661 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 579	25.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>555.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
**CNPJ 18.239.590/0001-75**

LEI Nº 5758 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.201,53 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e um reais e cinquenta e três centavos), no orçamento municipal do exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 08 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
Unidade: 01 SEC AGRIC, MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
20.122.0055.4.035 Manutenção dos Veículos da Secretaria de Agricultura.	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 176	22.332,42
20.122.0055.4.034 Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	
3.3.91.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 174	300,00
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0055.4.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.93.00.00.00.00 1500 Indenizações e Restituições 202	30.671,00
Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.0055.4.175 Seguros de Veiculos da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 288	7.740,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.122.0055.4.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação	
3.3.90.36.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 491	7.000,00
08.243.0082.4.116 Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 536	2.158,11
08.122.0055.3.045 Aquisição de Moveis, Livros e Equipamentos para a Secretaria De Promoção Social	
4.4.90.52.00.00.00.00 1660 Equipamentos e Material Permanente 776	4.000,00
Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES, ECON, TEC E TURISMO	
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0087.4.138 Desenvolvimento do Turismo no Município	
3.3.90.36.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 620	25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE EVENTOS		
23.695.0087.4.147 Festividades do Carnaval		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 634	5.000,00
Unidade: 04 FUNDO MUN. PRES PATRIM HISTOR E CULTURAL		
13.695.0087.4.185 Subvenção Cultural		
3.3.50.43.00.00.00.00	1500 Subvencoes Sociais 686	10.000,00
Órgão: 14 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER		
Unidade: 01 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0089.4.169 Realização e Apoio em Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 Material de Consumo 711	10.000,00
27.812.0089.4.166 Manutenção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 Equipamentos e Material Permanente 703	5.600,00
27.812.0089.4.168 Contribuição e Incentivo ao Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 708	18.400,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>148.201,53</b>

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
04.122.0055.4.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 Material de Consumo 197	13.671,00
15.452.0080.4.047 Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 Material de Consumo 218	17.000,00
04.122.0055.3.126 Aquisição de Móveis, Livros, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 Equipamentos e Material Permanente 188	22.632,42
Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0076.4.071 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 314	7.740,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO		
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO		
08.243.0062.4.114 Manutencao da Casa Lar		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 Material de Consumo 514	4.000,00
08.243.0071.4.123 Manutencao do Programa de Alimentacao Infantil		
3.3.90.32.00.00.00.00	1500 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita 543	2.000,00
08.243.0062.4.127 Programa de Apoio e Protecao a Familia, a Crianca e ao Adolescente		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Material de Consumo 538	1.000,00
08.243.0062.4.116		Manutencao do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Material de Consumo 534	114,00
08.244.0063.4.118		Assistencia com Materiais e Servicos de Construcão	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Material de Consumo 582	2.000,00
08.244.0063.4.121		Programa IGD-Índice de Gestao Descentralizada	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Material de Consumo 592	44,11
08.122.0055.4.111		Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.3.90.30.00.00.00.00	1660	Material de Consumo 488	4.000,00
Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON. TEC E TURISMO			
Unidade: 04 FUNDO MUN. PRES PATRIM HISTOR E CULTURAL			
13.391.0079.4.163		Manutenção do Patrimonio Historico do Municipio	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 681	40.000,00
Órgão: 14 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER			
Unidade: 01 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER			
27.812.0089.3.120		Construção e Reforma em Espacos Esportivos (Banheiros, Vestiário, Piso, Coberturas e Alamedas)	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Material de Consumo 688	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 689	15.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	Obras e Instalacoes 690	10.000,00
27.812.0089.4.171		Manutenção dos Espacos Esportivos	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Material de Consumo 713	3.400,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>148.201,53</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5759 DE 16 DE MARÇO DE 2023

ALTERA OS ARTS. 3º, 9º, ANEXO I E ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 5589/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, no que tange à extinção do cargo de Chefe de Gabinete, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

**“CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO I**  
**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º - Compõem o Gabinete do Prefeito:**

- 1 Secretário do Prefeito;**
- 1 Diretor de Segurança Predial;**
- 2 Motorista de Gabinete;**
- 5 Assessoria Técnica Especial.”**

Art. 2º - Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, no que tange ao aumento de uma vaga no cargo de Assessor Especial de Governo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

**“CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO IV**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 9º - Compõem a Secretaria Municipal de Governo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

- 1 *Secretário Municipal de Governo;*
- 4 *Assessor Especial de Governo;*
- 1 *Coordenador da Juventude;*
- 1 *Assessoria Técnica I;*
- 1 *Assessoria Técnica II.”*

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO**

Cargo	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Símbolo
Controlador Geral	7.070,00	1	C-1
Procurador Geral	7.070,00	1	C-1
Assessoria Especial de Defesa Social	7.070,00	1	C-1
Assessor Especial de Governo	4.240,00	4	C-2
Coordenador de Atenção Básica em Saúde	4.240,00	1	C-2
Diretor do Departamento de Transporte de Obras	3.625,00	1	C-3
Assessoria Técnico Especial	3.625,00	5	C-4
Secretário do Prefeito	3.625,00	1	C-4
Diretor de Departamento	3.148,00	42	C-5
Gerente de Unidade Básica de Saúde	3.148,00	11	C-5
Gerente de Unidade de Saúde – Melhor em Casa	3.148,00	1	C-5
Gerente de Unidade de Saúde – Fisioterapia	3.148,00	1	C-5
Assessor Técnico de Obras I	3.148,00	05	C-5
Chefe de Seção	2.168,00	55	C-6
Assessor Técnico I	2.168,00	18	C-6
Assessor de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial	2.168,00	1	C-6
Assessor Técnico de Defesa Social	2.168,00	1	C-6
Assessor Técnico de Obras II	2.168,00	5	C-6
Coordenador da Juventude	2.168,00	1	C-6
Motorista de Gabinete	2.168,00	2	C-6
Assessor Técnico II	1.604,00	12	C-7
Chefe de Setor	1.604,00	21	C-7
Assessor Técnico Esportivo	1.604,00	4	C-7

Art. 4º - Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

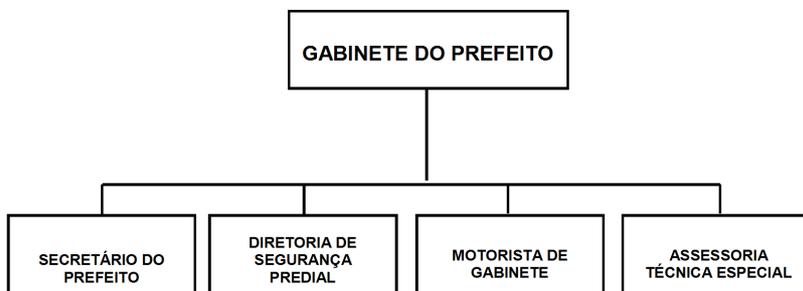
PRAÇA PADRE JÚLIO MARIA, Nº 40 – CENTRO - BOA ESPERANÇA – MG – CEP: 37.170-000 - FONE: (35) – 3851-0300  
[www.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.boaesperanca.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

**ANEXO VI**

**Estrutura Administrativa Gabinete do Prefeito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

Art. 5º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 5589/22 e suas alterações, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5760 DE 16 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil, criado pela Lei Municipal nº 3479/2010 e suas alterações, passando de 20 para 40 horas semanais, com vencimentos proporcionais à modificação, conforme descrição abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil	40 Horas semanais	R\$ 4.320,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, estando dentro das limitações constitucionais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos remuneratórios a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG**  
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5761 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, doravante, a denominar-se “**RUA DONIZETE SANTOS ROSA SILVA**”, a via pública urbana antes denominada “**RUA 10**”, no Loteamento “**Jardim Nova Esperança**”.

Parágrafo único – A via ora denominada tem extensão compreendida da confluência com a via denominada “**Rua José Júlio Pereira**”, até a confluência com a “**Avenida Governador Aureliano Chaves**”, no mesmo Loteamento, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste PCS S/A – TELEMAR (OI).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 16 de março de 2023.

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Contrato de Financiamento CAIXA nº 0615.660-20. Partes: Município de Boa Esperança e Caixa Econômica Federal. Objeto: Investimento em obra de construção de escola municipal. Valor: R\$ 12.000.000,00. Vigência: 120 meses, com carência de 24 meses e amortização de 96 meses. Fundamento Legal: Lei Autorizadora nº 5720, de 24 de Nov. de 2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.